**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**
**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA**

**RETIFICAÇÃO Nº 02 AOS E D I T AIS DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA COORDENADORES DE DISCIPLINAS DOS CURSOS A DISTÂNCIA: Nº 02/2019/UFS/CESAD/DAD, Nº 02/2019/UFS/CESAD/DBI, Nº 02/2019/UFS/CESAD/DFI, Nº 02/2019/UFS/CESAD/DGE, Nº 02/2019/UFS/CESAD/DHI, Nº 02/2019/UFS/CESAD/DLES, Nº 02/2019/UFS/CESAD/DLEV, Nº 02/2019/UFS/CESAD/DMA, Nº 04/2019/UFS/CESAD/DLES, Nº 05/2019/UFS/CESAD/DFL.**

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA, da Universidade Federal de Sergipe, no uso das atribuições legais e em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria UFS Nº 1115, de 19 de agosto de 2019, torna pública retificação dos **Itens 8.4 e 8.3, dos Editais: Nº 02/2019/UFS/CESAD/DAD, Nº 02/2019/UFS/CESAD/DBI, Nº 02/2019/UFS/CESAD/DHI, Nº 04/2019/UFS/CESAD/DLES, Nº 02/2019/UFS/CESAD/DLES, Nº 02/2019/UFS/CESAD/DLEV, Nº 02/2019/UFS/CESAD/DMA, Nº 05/2019/UFS/CESAD/DFL, Nº 02/2019/UFS/CESAD/DFI, Nº 02/2019/UFS/CESAD/DGE. Nº 07/2019,** dos Processos Seletivos Simplificados para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores de Disciplinas, publicados em www.cesadufs.com.br , que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

**ONDE SE LÊ:**

"8.3 O cadastro dos docentes convidados no SGB/CAPES fica condicionado ainda à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função de Coordenação de Disciplinas apresentados neste Edital, mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital:"

OU

"8.4 O cadastro dos docentes convidados no SGB/CAPES fica condicionado ainda à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função de Coordenação de Disciplinas apresentados neste Edital, mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital:"

OU

“8.4 O cadastro dos docentes consultados no SGB/CAPES será realizado conforme as exigências específicas desse sistema, ficando condicionado, ainda, à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função de Coordenação de Disciplinas apresentados neste Edital, mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital (e, posteriormente, sempre que solicitado, inclusive para fins de atualização cadastral periódica).”

**LEIA-SE:**

“8.3 O cadastro dos docentes convidados no SGB/CAPES fica condicionado ainda à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função de Coordenação de Disciplinas apresentados neste Edital, mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD, no prazo a ser informado pelo CESAD e, posteriormente, sempre que solicitado, inclusive para fins de atualização cadastral periódica.”

OU

“8.4 O cadastro dos docentes convidados no SGB/CAPES fica condicionado ainda à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função de Coordenação de Disciplinas apresentados neste Edital, mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD, no prazo a ser informado pelo CESAD e, posteriormente, sempre que solicitado, inclusive para fins de atualização cadastral periódica.”

São Cristóvão, 18 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Antônio Ponciano Bezerra
Diretor Geral do CESAD/UAB/UFS